



DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO (LEI 984/2001) QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

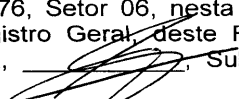
Livro 2 de Registro Geral

CNM: 130377.2.0008246-71

Matrícula n.º **8.246**

Data: 31 de outubro de 2018

Folha n.º **1**

IMÓVEL: Lote nº 41-H, da Gleba nº 03, do Projeto de Assentamento Buriti, com área de 1,9896 ha (um hectare, noventa e oito ares e noventa e seis centiares), equivalente a 19.896,72 m² (dezenove mil, oitocentos e noventa e seis metros e setenta e dois centímetros quadrados), neste Município. **Confrontações e Dimensões:** **FRENTE:** Estrada Projetada, com 105,13 metros; **FUNDO:** Lote 41-A/Remanescente, com 186,91 metros; **LADO DIREITO:** Área Remanescente, com 124,48 metros; **LADO ESQUERDO:** Lote 41-B, com 192,59 metros; **VARIANTE:** Lote 41-A/Remanescente, com 91,15 metros. **Perímetro:** 700,26 m. **Descrição do Perímetro:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-41-H01 (N = 407354.4250 e E = 8871695.9656) deste segue se confrontando com o lote 41-A por 29,81 metros com azimute 116°1'49" até o vértice M-41-H02 (N = 407381.2145 e E = 8871682.8821) deste segue se confrontando com lote 41-B por 192,59 metros com azimute 211°23'1" até o vértice M-41-H03 (N = 407280.9190 e E = 8871518.4662) deste segue se confrontando com estrada projetada por 105,13 metros com azimute 293°0'23" até o vértice M-41-H04 (N = 407184.1466 e E = 8871559.5566) deste segue se confrontando com a área remanescente por 98,10 metros com azimute 24°10'35" até o vértice M-41-H05 (N = 407224.3248 e E = 8871649.0558) deste segue se confrontando com a área remanescente por 54,62 metros com azimute 286°8'10" até o vértice M-41-H06 (N = 407171.8599 e E = 8871664.2347) deste segue se confrontando com a área remanescente por 26,38 metros com azimute 14°11'51" até o vértice M-41-H07 (N = 407178.3290 e E = 8871689.8050) deste segue se confrontando com a área remanescente por 79,41 metros com azimute 96°27'51" até o vértice M-41-H08 (N = 407257.2364 e E = 8871680.8646) deste segue se confrontando com o lote 41-A por 7,29 metros com azimute 115°47'29" até o vértice M-41-H09 (N = 407263.8040 e E = 8871677.6909) deste segue se confrontando com o lote 41-A por 70,40 metros com azimute 99°23'47" até o vértice M-41-H10 (N = 407333.2545 e E = 8871666.1979) deste segue se confrontando com o lote 41-A por 36,53 metros com azimute 35°25'12" até o início deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas utilizando um receptor GNSS TOPOMAP T-10, e encontram-se representadas no Sistema de Coordenadas UTM fuso 20, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS 2000. **PROPRIETÁRIO:** **MUNICÍPIO DE BURITIS**, inscrito no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, pessoa jurídica de direito público, criado pela Lei Estadual nº 649/1995, por Termo de Doação, com força de Escritura Pública, emitido em 20/12/2002, conforme o Decreto-Lei nº. 2.375/1987, autorizado com fundamento na Lei nº. 6.431/1977, Processo Administrativo INCRA/SR/17/RO nº. 54300.002345/2001-31 e Instrução Normativa do INCRA nº43, de 29/09/2000, com sede na Rua São Lucas, nº 2.476, Setor 06, nesta Cidade **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº. 8190, do Livro 02, de Registro Geral, deste Registro Imobiliário, de 17/09/2018. **"Sem Custas"**. Ilene da Silva Oliveira,  Substituta, digitei e subscrevi.


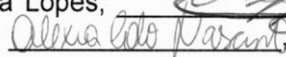
R-1-8.246. 06 de novembro de 2019. **RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO.** Protocolo nº 10935, em 07/10/2019. O Proprietário, já qualificado, **TRANSMITIU** o domínio pleno do imóvel objeto da presente matrícula em favor de **CRISRIANI GOTARDO SERAFIM**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF nº 680.543.192-15, portadora da CI RG nº 8.933.987-SSP-PA, residente e domiciliada Travessa Silva Jardim, nº 574, Aldeia, Santarém/PA, pelo valor econômico do negócio jurídico de R\$ 187.576,90 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa

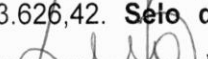
(segue no verso)

centavos); Através da Escritura Pública de Regularização Fundiária e Reconhecimento de Domínio Pleno, lavrada em 16 de setembro de 2019, pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas desta Comarca, às Folhas nº 026, do Livro nº 23-N. Recolhido o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos – ITBI, no valor de R\$ 3.827,36 (três mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos). O imóvel foi avaliado pelo Fisco em R\$ 187.576,90 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa centavos). Emolumentos: R\$ 1476,78; Fuju: R\$ 295,36; Fundep: R\$ 59,07; Fundimper: R\$ 110,76; Selo: R\$ 1,08; Total: R\$ 1.943,05. **Selo digital de fiscalização nº JOAAD30335-8B968.** Alexia Cristina do Nascimento, *Alexia Cristina do Nascimento* Escrevente Autorizada, digitei. Milca Francisco Ferreira, *Milca Francisco Ferreira*, Substituta Designada, conferi e subscrevi.

R-2-8.246. 22 de dezembro de 2022. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Protocolo n.º 14946, em 14/12/2022. A Proprietária **CRISRIANI GOTARDO SERAFIM**, já qualificada, ofereceu em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, o imóvel objeto da presente matrícula, com todos os melhoramentos, construções, acessões, pertencas e benfeitorias nele existentes e que a ele vierem a ser acrescido durante a vigência da presente operação, em favor da **COOPERATIVA DE CREDITO DA AMAZONIA – SICOOB AMAZÔNIA**, cooperativa de crédito mútuo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.203.605/0001-01, com sede na Avenida Ayrton Senna, n.º 1109, Setor 01, nesta Cidade para garantir o crédito de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), concedido a **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS PRB EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 20.962.336/0001-42, com a sede na Linha 03, Gleba 03, Lote 43, Setor Industrial, neste Município, através da **Cédula de Crédito Bancário n.º 868657**, emitida nesta Cidade, em 13 de dezembro de 2022, e com vencimento em 27 de novembro de 2023, liberado imediatamente em conta corrente desde que cumpridas a cláusula de liberação do crédito, destinado ao Crédito Rotativo. Pagável em 01 (uma) única parcela, em 27/11/2023. Encargos Financeiros: Taxa Efetiva de Juros Remuneratório: 2,2000% a.m / 29,8406% a.a; Taxa de Juros Mora: 7,50% a.m. Índice de Correção: Nada Consta; Percentual do Índice de Correção: 0,00%; Sistema de Amortização: Rotativo; CET: 3,41% a.m./ 50,46% a.a; **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os dados do CET indicados abaixo foram calculados considerando como parâmetro o prazo de 30 (trinta) dias e o valor máximo do limite de crédito pactuado, na forma da regulamentação em vigor. Os valores cobrados sobre o crédito efetivamente utilizado pelo Emitente estarão discriminados na planilha de cálculo prevista na Cláusula “Da Apuração da Dívida”. **Valor Total Devido:** R\$ 253.037,49; Valor Liberado: R\$ 250.000,00 (98,80%); Total de Despesa: R\$ 3.037,49 (1,20%), sendo: Tarifas: Nada Consta; IOF+IOF Adicional: R\$ 1.257,50 (0,50%) Seguro R\$ 1.779,99 (0,70%); Despesas: (0,00). Em caso de inadimplência, descumprimento de obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, incidirá, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, índice de correção monetária pactuado no item “Encargos Financeiros”, do preâmbulo, acrescidos dos seguintes encargos: a) juros remuneratórios pactuados no item “Encargos Financeiros” do preâmbulo; b) Juros moratórios de 7,50% a.m; c) multa de 0,00 % calculada e exigível nas datas dos pagamentos sobre os valores em atraso a serem pagos e, na liquidação do saldo devedor, sobre o montante inadimplido. Em caso de cobrança em processo contencioso ou não, judicial ou administrativo, o Emitente responderá ainda pelos honorários advocatícios, custas judiciais, despesas administrativas e despesas com protesto de títulos, inclusive perdas e danos. Poderá a Credora exigir reforço ou substituição da garantia, caso deixe de cumprir o índice de cobertura exigido quando da contratação do crédito, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação do saldo devedor motivada por débitos de encargos financeiros e/ou aumento do índice de risco da operação. Também poderá a Credora exigir a substituição da garantia ou, a seu critério, o vencimento antecipado da operação se, durante a vigência deste instrumento, for constatado pela autoridade competente, que o imóvel objeto da garantia: I – Possui restrição de uso incluindo restrições relacionadas a parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico, paleontológico e histórico, ou que o Emitente e/ou Terceiro Garantidor não cumpre pela autoridade competente; II – Está localizado em terras de ocupação indígena e quilombola e

(segue às fls. 2)

Derivada, calculada e exigível nas datas dos pagamentos sobre os valores em atraso a serem pagos e, na liquidação do saldo devedor, sobre o montante inadimplido. Em caso de cobrança em processo contencioso ou não, judicial ou administrativo, o Emitente responderá ainda pelos honorários advocatícios, custas judiciais, despesas administrativas e despesas com protesto de títulos, inclusive perdas e danos. Poderá a Credora exigir reforço ou substituição da garantia, caso deixe de cumprir o índice de cobertura exigido quando da contratação do crédito, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação do saldo devedor motivada por débitos de encargos financeiros e/ou aumento do índice de risco da operação. Também poderá a Credora exigir a substituição da garantia ou, a seu critério, o vencimento antecipado da operação se, durante a vigência deste instrumento, for constatado, pela autoridade competente, que o imóvel objeto da garantia: I – Possui restrição de uso, incluindo restrições relacionadas a parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico, paleontológico e histórico, ou que o Emitente e/ou Terceiro Garantidor não cumpre pela autoridade competente; II – Está localizado em terras de ocupação indígena e quilombola e unidades de conservação, assim definidas pela autoridade competente; III – Possui qualquer passivo ambiental. A Emitente deverá atender a substituição ou reforço da garantia no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento de carta registrada nesse sentido, sob pena de vencimento antecipado das obrigações assumidas nesta Cédula. Nos termos do artigo 23, da Lei nº 9.514/97, fica constituída a **propriedade fiduciária** em nome da **COOPERATIVA DE CREDITO DA AMAZONIA – SICOOB AMAZONIA**, efetivando-se o desdobramento da posse: tornando a DEVEDORA FIDUCIANTE **possuidora direta** e a CAIXA **possuidora indireta** do imóvel. Enquanto a DEVEDORA FIDUCIANTE permanecer adimplente com as obrigações pactuadas lhe é assegurada a livre utilização do imóvel por sua conta e risco. O imóvel alienado, para os efeitos do disposto no Art. 27, VI, da Lei nº 9.514/97, as partes concordam com a avaliação informada em **R\$ 3.541.616,10 (três milhões, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e dez centavos)**. Figuram nesta Cédula como EMITENTE/DEVEDOR: **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS PRB LTDA**, já qualificado. AVALISTA/GARANTIDOR FIDUCIANTE: **CRISRIANI GOTARDO SERAFIM**, já qualificada. AVALISTA/: **WLIELITON GLEIKI SERAFIM**, brasileiro, solteiro, produtor agropecuário em geral, inscrito no CPF/MF nº. 809.183.102-10, portador da CI RG sob nº 964933-SESDEC-RO, residente e domiciliado na Rua Padre Chiquinho, nº. 1279, Setor 06, nesta Cidade. Emolumentos: R\$ 6.285,26. Faju: R\$ 1.257,05. Fundep: R\$ 251,41. Fundimper: R\$ 471,39. Fumorpge: R\$ 188,56. Selo: R\$ 1,39. Total: R\$ 8.455,06. **Selo digital de fiscalização nº J0AAF32899-6CC33**. Camila Soares de Souza Lopes, , Escrevente Autorizada, digitei. Alexia Cristina do Nascimento, , Segunda Substituta, conferi e subscrevi.

AV-4-8.246. 21 de maio de 2026. **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA**. Protocolo nº 19648, em 14/11/2025. A propriedade fiduciária do imóvel objeto desta matrícula, registrada sob nº. 03, Folhas 01, verso, foi consolidada em nome da **COOPERATIVA DE CREDITO DA AMAZONIA – SICOOB AMAZÔNIA**, já qualificada. Recolhido o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos - ITBI, no valor de R\$ 70.832,22 (setenta mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), em 15/05/2026. O imóvel foi avaliado para efeitos fiscais em R\$ 5.541.616,10 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e dez centavos), e possui valor venal atual de R\$ 236.873,64 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Processado nos termos dos Artigos 22 ao 33, do Capítulo II, da Lei nº. 9.514, de 20/11/1997, e Lei 13.465/2017, e nos termos do Processo nº. 22.425, objeto do Protocolo nº. 19.648, às Folhas 54, do Livro nº. 1-D, desta Serventia Imobiliária. Emolumentos: R\$ 2.695,11. Faju: R\$ 539,02. Fundep: R\$ 107,80. Fundimper: R\$ 202,13. Fumorpge: R\$ 80,85. Selo: R\$ 1,51. Total: R\$ 3.626,42. **Selo digital de fiscalização nº J0AAH30619-88888**. Milca Francisco Ferreira, , Substituta Designada, digitei, conferi e subscrevi.

AV-5-8.246. 21 de maio de 2026. **ATUALIZAÇÃO DE DESIGNAÇÃO CADASTRAL**. 19.648, em 14/11/2025. Procedo de Ofício, a presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula possui junto à Municipalidade local o Cadastro sob n.º 000010302, e Inscrição sob n.º

(segue às fls. 3)



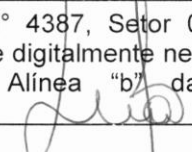
Livro 2 de Registro Geral

Matrícula n.º **8.246**

CNM: 130377.2.0008246-71

Data: 31 de outubro de 2018

Folha n.º **3**

0741A41H000, logradouro: Rua Estrada Projetada, nº 4387, Setor 07-A, CEP: 76.880-000, conforme a Ficha Cadastral do imóvel, arquivada físico e digitalmente nesta Serventia Imobiliária. Consoante permissivo nos Art. 176, Inciso II, Alínea "b" da Lei nº. 6.015, de 31/12/1973. "**Sem Custas**". Milca Francisco Ferreira, , Substituta Designada, digitei, conferi e subscrevi.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé que, conforme o artigo § 1º, da Lei nº 6.015/1973, esta cópia digitalizada, por mim rubricada, objeto da **MATRÍCULA Nº 8.246**, confere com os dados arquivados neste Serviço Registral e que tem valor de certidão de inteiro teor. **Ressalto que os eventuais ônus e gravames existentes são estes que constam do texto da matrícula; caso não conste nenhum estar-se-á diante de imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, cláusulas ou gravames, ou ainda, de citações relativas a ações premonitórias, reais ou pessoais reipersecutórias.** Válida por 30 (trinta) dias, conforme Decreto nº 93.240, art. 1º, IV, de 09/09/1986. Buritis/RO, 22 de maio de 2026. **Pago Emolumentos: 29,42; Custas: Faju: 5,88. Fundimper: 2,21, Fundep: 1,18. Fumorpge: 0,88; Selo: R\$ 1,57; Total: R\$ 41,14. Selo digital de fiscalização nºJ0AAH30655-2A153 - Consulte a validade do selo em www.tjro.jus.br/consultaselo/.**



Para conferir a procedência deste documento, acesse <https://selo.tjro.jus.br>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: NBKGD-FPDV5-JNS8R-AL5X7

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Milca Francisco Ferreira (CPF 033.811.402-56)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/NBKGD-FPDV5-JNS8R-AL5X7>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>